



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 182, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a gestão do conteúdo da intranet da PRR1, define responsáveis pela sua atualização e institui estruturas para acompanhar a boa evolução do veículo.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#), e pelo inciso VI do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional, aprovado por meio da [Portaria PGR/MPF Nº 687, de 20 de dezembro de 2011](#), que define como um dos objetivos estratégicos institucionalizar uma política que aperfeiçoe a comunicação interna, a comunicação com a sociedade e a comunicação com a imprensa;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público Federal, instituída por meio da [Portaria PGR/MPF Nº 918, de 18 de dezembro de 2013](#), que traz como diretriz o desenvolvimento da comunicação social pelos setores de comunicação das unidades quando a abrangência for local;

CONSIDERANDO a intranet como a principal plataforma de informações da Procuradoria Regional República da 1ª Região (PRR1), onde estão concentradas informações de todas as áreas da unidade e informações essenciais para o público interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para a gestão do conteúdo e definir responsabilidades de atualização das informações da intranet;

Resolve:

Art. 1º É responsabilidade de membros e servidores zelar pela atualização da intranet, com o apoio da Assessoria de Comunicação Social (Ascom).

Art. 2º A Assessoria de Comunicação Social é responsável pela gestão do conteúdo da página principal, pela criação de menus e submenus em todas as áreas da página.

Art. 3º A alimentação e a atualização das páginas que compõem a Intranet devem ser realizadas pela Ascom com auxílio da área responsável por seu conteúdo.

Art. 4º A intranet da PRR1 deve seguir o padrão da Intranet Nacional do MPF, na medida do possível, incluindo o layout, ou seja, cores, fontes e desenho da página definidos pela Secretaria de Comunicação Social (Secom).

Art. 5º São conteúdos da intranet:

I – Notícias internas;

II – Notícias da Intranet Nacional;

III – Notícias do Portal MPF;

IV – Acesso aos sistemas institucionais;

V – Avisos;

VI – Lista de aniversariantes;

VII – Álbum de fotos;

VIII – Novas aquisições da Biblioteca;

IX – Meu Espaço;

X – Informações sobre a PRR1;

XI – Informações de cada área;

XII – Acesso aos atos normativos;

XIII – Serviços oferecidos aos membros, servidores, estagiários e terceirizados.

Art. 6º A seção Meu Espaço é destinada à troca de informações e experiências entre membros, servidores e colaboradores da unidade, para a divulgação de conteúdos como dicas de viagens, descontos e promoções, dicas de livros, filmes, peças teatrais, exposições de arte, entre outros.

§ 1º É possível divulgar a compra e venda de produtos na seção Meu Espaço, considerando as seguintes regras de utilização:

I – Não é permitido tratar sobre assuntos ligados ao bem anunciado durante a jornada de trabalho, bem como indicar contatos institucionais (e-mail institucional ou ramais da PRR1);

II – É proibido divulgação de anúncios que caracterizem ou possa caracterizar a prática comercial continuada, de venda ilegal ou que desrespeitem a legislação vigente quanto aos direitos autorais e de propriedade;

III – Vedação a anúncio por tempo superior a trinta dias;

IV – Vedação a anúncios de programas de milhagens e de diárias de planos de hospedagem;

V – Vedação a anúncios de venda de moeda estrangeira.

§ 2º Os anúncios e os conteúdos sobre cultura, lazer, atualidades, entre outros, devem observar às seguintes recomendações:

I – Atenção às regras ortográficas e linguagem apropriada;

II – Conteúdos devem ser do interesse de membros, servidores e colaboradores da unidade;

III – Vedação a informações que desrespeitem a instituição; e

IV – Vedação a divulgação de ramal/telefone institucional.

§ 3º A Assessoria de Comunicação fará a moderação prévia de todos os anúncios e conteúdos da seção Meu Espaço para checar a observância às regras e recomendações.

§ 4º Quando a redação original do anúncio ou do conteúdo não for aprovada, será solicitada a realização de ajustes ou, dependendo do caso, poderá ser negada a divulgação.

§ 5º A Procuradoria Regional da República não se responsabiliza pelo conteúdo disponibilizado na seção Meu Espaço, bem como por qualquer transação decorrente do conteúdo de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 7º Os arquivos de texto devem ser encaminhados à Ascom, preferencialmente, em formato .pdf, e as imagens devem estar nos formatos .gif, .jpg ou .png. Ao nomear os arquivos não devem ser utilizados caracteres diferenciais como acentos, maiúsculas, ç e ~.

Art. 8º Cada área é responsável por manter suas informações atualizadas, devendo encaminhar os conteúdos para a Ascom.

§ 1º Para facilitar a atualização da intranet, cada área definirá os responsáveis pelos conteúdos de sua (s) seção (ões) na intranet. Estes nomes deverão ser informados à Ascom.

§ 2º Apenas a Ascom está autorizada a gerir o conteúdo da intranet. Cada integrante da assessoria terá login e senha individuais, que vincularão as modificações feitas ao servidor que as realizou.

§ 3º A cada trimestre, as Coordenadorias, Divisões, Assessorias e Núcleos deverão informar que o conteúdo de suas áreas está atualizado à Secretaria Regional ou ao Gabinete do (a) Procurador (a)-chefe, dependendo da subordinação.

Art. 9º O detalhamento das responsabilidades das áreas, em relação às respectivas páginas na intranet, será definido em data futura e em instrumento próprio.

Art. 10. A criação de novos menus na intranet deverá ser submetida à Assessoria de Comunicação que observará a necessidade da criação de acordo com a linha editorial estabelecida para o veículo, conforme orientações da Secretaria de Comunicação Social (Secom).

Art. 11. Fica instituído o Comitê Consultivo, responsável pela renovação periódica da portaria e redirecionamento da intranet.

§ 1º O Comitê Consultivo é composto pelo (a) Procurador (a)-Chefe Regional, pelo(a) Secretário(a) Regional, pelo(a) Chefe de Gabinete do(a) Procurador(a)-Chefe, pelo(a) Assessor(a)-Chefe de Comunicação Social, pelos coordenadores da administração e pelo Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.

§ 2º O Comitê Consultivo reunir-se-á semestralmente.

Art. 12. Fica instituído o Comitê Executivo, responsável pela administração cotidiana da plataforma, composto por servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Assessoria de Comunicação.

§ 1º Compete ao Comitê Executivo assegurar obediência às linhas editoriais, prestar suporte às áreas e propor melhorias ao Comitê Consultivo.

§ 2º O Comitê Executivo reunir-se-á sempre que houver necessidade.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES